



**Coordenadoria de Transparência e Controle Interno**

**Unidade Central de Controle Interno**

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE**

**Nº. 03/2014**

**Regime previdenciário dos servidores ocupantes de cargo  
efetivo enquanto ocupam cargo em comissão e sua  
legalidade – Administração Direta**

**Março/2014**



**PREFEITURA**  
PELOTAS

**COORDENADORIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO - CTCI**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO – UCCI**  
Praça Coronel Pedro Osório, 101 – CEP 96015-010 – Pelotas – RS  
(53) 3309-6035 – (53) 3309-6037 – controleinterno@pelotas.com.br

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE REGULARIDADE**

### **REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO ENQUANTO OCUPAM CARGO EM COMISSÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

Objetivo: Verificar o regime previdenciário dos servidores ocupantes de cargo efetivo enquanto exercerem cargo em comissão e sua legalidade na Administração Direta.

Período de abrangência: janeiro de 2014.

Período de conclusão da auditoria: março de 2014.

Equipe de Auditoria:

| <i>Auditor</i>              | <i>Função/cargo</i> | <i>Matrícula</i> |
|-----------------------------|---------------------|------------------|
| Norma Gonçalves Xavier      | Coordenadora        | 3.264            |
| Alessandro Goldbeck Machado | Administrador       | 29.866           |

Unidade auditada: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Ordenador: José Francisco Cruz

Secretário da SGAF



## **Resumo**

1. Auditoria realizada pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pelotas a fim de verificar os procedimentos adotados quanto ao regime previdenciário dos servidores ocupantes de cargo efetivo enquanto exercerem cargo em comissão e sua legalidade, no âmbito da Administração Direta.
2. A auditoria analisou fichas financeiras e fichas funcionais dos servidores ocupantes de cargo efetivo que exerciam cargo em comissão em janeiro/2014.
3. Tendo em vista não ser encontrado parecer jurídico ou técnico sobre o objeto desta auditoria que orientasse os procedimentos adotados pela SGAF, foi solicitado Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município, através do Memorando Mem/001374/2014. O parecer emitido, em suma, diz que “o servidor ocupante de cargo efetivo nomeado para exercer cargo em comissão, ainda que opte pela remuneração do referido cargo, permanecerá vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) [...]”, assim como que “não há facultatividade quanto à vinculação ao Regime Próprio e o Regime Geral [...]”.
4. A Unidade de Controle Interno constata a partir deste Relatório de Auditoria de Regularidade, a necessidade de o órgão gestor realizar a regularização do vínculo previdenciário dos servidores ocupantes de cargo efetivo enquanto exercerem cargo em comissão para o Regime Próprio de Previdência Social (PREVPEL), e não para o Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos da legislação vigente (caput do art. 40 da CF/88 e Lei Municipal nº. 4.489/00) e do Parecer da Procuradoria Geral do Município.
5. A Unidade Central de Controle Interno enviou Relatório Preliminar para os comentários do gestor, com prazo de resposta estipulado, nos termos do Decreto Municipal nº. 5.654 de 28/05/2013. Porém, esta UCCI não recebeu resposta do gestor.
6. Objetiva contribuir com o órgão gestor a fim de que atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, legalidade e finalidade pública.